



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI Nº 124/2018, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "Autoriza a liberação de subvenção em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Colatina-ES".

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 26/12/2018.

Este é o Relatório.

Pretende-se com o projeto de lei em análise obter a autorização legislativa para que o Poder Executivo conceda auxílio pecuniário em forma de subvenção de valor a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina – APAE.

Nos termos do parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/15 hoje regula as parcerias entre a administração pública e as Organizações sociais, estabelecendo as regras de cooperação para finalidades de interesse público como o da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina – APAE, sendo que os recursos serão repassados com as formalidades previstas na referida lei.

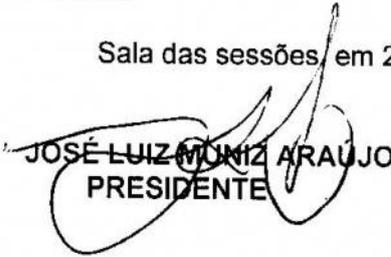
A assistência aos portadores de necessidade especial é política pública garantida pela CF/88 e de responsabilidade dos três entes da Federação.

Como é sabido a APAE é uma entidade que desenvolve parte da política dos direitos garantidos a esses cidadãos a doação objeto do presente projeto se caracteriza para fins e uso de interesse social, demonstrando-se, assim, a conveniência socioeconômica para a transferência.

Dessa forma, considerando que o referido projeto encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do Município e que não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria para o Plenário para apreciação e votação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 124/2018**.

Sala das sessões, em 26 de Dezembro de 2018.


JOSÉ LUIZ MUNIZ ARAÚJO
PRESIDENTE


ZAQUEU ALVES PEREIRA
MEMBRO


JORGE LUIZ GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444
www.camaracolatina.es.gov.br



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROJETO DE LEI Nº 124/2018, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "Autoriza a liberação de subvenção em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Colatina-ES".

A proposição foi protocolizada no dia 21/12/2018 veio a esta Comissão no dia 26/12/2018 para análise e parece.

É a síntese necessária.

Visa o projeto de lei em análise autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder auxílio pecuniário em forma de subvenção de valor a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina – APAE.

Conforme análise da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/15 hoje regula as parcerias entre a administração pública e as Organizações sociais, estabelecendo as regras de cooperação para finalidades de interesse público como o da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina – APAE, sendo que os recursos serão repassados com as formalidades previstas na referida lei.

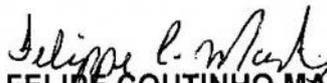
Destaca-se que a assistência aos portadores de necessidade especial é política pública garantida pela CF/88 e de responsabilidade dos três entes da Federação.

Sendo a APAE entidade que desenvolve parte da política dos direitos garantidos a esses cidadãos a doação objeto do presente projeto se caracteriza para fins e uso de interesse social, demonstrando-se, assim, a conveniência socioeconômica para a transferência.

Dessa forma, considerando que a matéria do presente projeto se volve diretamente na organização administrativa do Município ligada a assunto de inclusão social, esta comissão não vê óbice constitucional para encaminhamento ao Plenário para apreciação e votação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 124/2018**.

Sala das Comissões, 26 de Dezembro de 2018.


FELIPE COUTINHO MARTINS
Presidente


WANDERSON FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente


ZAQUEU ALVES PEREIRA
Membro



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 124/2018, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "Autoriza a liberação de subvenção em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Colatina-ES".

A proposição foi protocolizada no dia 21/12/2018 veio a esta Comissão no dia 26/12/2018 para análise e parecer.

É o breve relatório.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal autorizando o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio pecuniário em forma de subvenção de valor a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina – APAE.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina – APAE é uma instituição social sem fins lucrativos que realiza o atendimento exclusivo de portadores de necessidades especiais tanto no aspecto social como no físico.

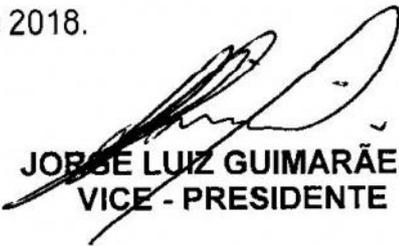
A Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/15 hoje regula as parcerias entre a administração pública e as Organizações sociais, estabelecendo as regras de cooperação para finalidades de interesse público como o da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina – APAE, sendo que os recursos serão repassados com as formalidades previstas na referida lei.

Dessa forma, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento e apreciação do projeto em análise pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 124/2018**.

Sala das Comissões, 26 de Dezembro de 2018.


AUDREYA MOTA FRANÇA BRAVO
PRESIDENTE


JOBSE LUIZ GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

JUAREZ VIEIRA DE PAULA
MEMBRO